



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 197/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre solicitação de alteração dos equipamentos/material em Itacoatiara, constantes na Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente nº 13639.469000/1170-12.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 22, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO** que é mencionado na Resolução supracitada o seguinte texto:

Art. 3º No caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as seguintes condições:

I – O equipamento ou material permanente deverá constar na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes – RENEM;

II – Registrar no processo de aquisição os fundamentos normativos e a motivação que ensejaram a alteração dos equipamentos e materiais permanentes inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde;

III – É vedada a alteração destinada à aquisição de equipamentos com alocação condicionada a parâmetros populacionais e/ou de produção; e/ou associado a serviços de alta complexidade que requerem habilitação prévia do MS, e/ou exigem condições especiais para funcionamento com insumos radioativos, a saber: equipamentos para TRS, mamógrafo, tomógrafo, ressonância magnética, equipamento para medicina nuclear (gama câmara, gama probe, PET CT), equipamentos para radioterapia e outros equipamentos que vierem a ter estabelecido critérios para a alocação.

Art. 4º A alteração dos itens constantes na proposta habilitada não requer autorização prévia do Ministério da Saúde, devendo o ente executar dentro do prazo estabelecido pelo Art. 12 § 4º da Portaria GM/MS GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013, bem como observando a comprovação da execução no Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º O gestor de saúde estadual, do Distrito Federal ou municipal encaminhará a alteração dos itens aprovados ou da unidade beneficiada para conhecimento à Comissão Intergestores Regional (CIR), à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 163, de 30 de janeiro de 2020, que estabelece o prazo para execução dos recursos financeiros repassados a partir de 18 de dezembro de 2013 para aquisição de equipamentos;

**CONSIDERANDO** o processo n.º 01.01.017101.10909/2021 SIGED, que dispõe sobre solicitação de alteração dos equipamentos/material em Itacoatiara, constantes na Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente n.º 13639.469000/1170-12;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Sra. **Viviana Cláudia de Paula Conceição Almeida**, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Itacoatiara analisou as emendas contempladas em 2015 e 2018 encontrando alguns desses itens constantes na proposta atual em duplicidades e/ou que foram contemplados por outras emendas, itens obsoletos e outros sem uso atualmente, sendo necessário haver a substituição destes equipamentos, conforme anexo I constante no Ofício n.º 2914/2020 – GS/SEMSA.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** pela aprovação de alteração dos equipamentos/material em Itacoatiara/AM, constantes na Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente n.º 13639.469000/1170-128; sendo 01 (um) veículo micro-ônibus de transporte sanitário e 01 (um) veículo de transporte sanitário (10 a 17 pessoas) a serem substituídos por 01 (um) veículo de passeio, 01 (um) veículo Pick-up e 01 (um) veículo tipo Van, sem alteração de unidade beneficiada.

**Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

  
**Franmartony Oliveira Firmo**  
Presidente do COSEMS/AM

  
**Anwar Abdul Samad**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM n.º 197/2021, datada de 30 de agosto de 2021, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

  
**Anwar Abdul Samad**  
Secretário de Estado de Saúde

